

DECRETO N.º 2.007, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“ DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N° 1.882 QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO E VALIDADE DAS CARTAS DE ANUÊNCIA NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. ”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Interino Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 232, de 16/07/1998:

CONSIDERANDO o artigo 76º, XI da Lei Orgânica Municipal 8 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para emissão e validade das Cartas de Anuência de competência do Departamento Municipal do Meio Ambiente;

DECRETA

Artigo 1º - O artigo.1º e parágrafo único do Decreto Municipal n° 1882, de 01 de abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Somente serão válidas as Cartas de Anuência do âmbito da Diretoria do Meio Ambiente se devidamente assinadas pelo Diretor do Departamento de Obras ou, na ausência deste, o Prefeito.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese será permitida a emissão das mencionadas Cartas em desacordo com caput.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 22 de janeiro de 2021.


FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL